

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

### Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	7
Prefeitura Municipal de Palmas.....	8

### Consórcios

Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.....	9
--	---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

#### PARTES:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, com sede à Rua Tamoios, nº 1567, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **COOPERATIVA**, de um lado; e de outro,

Prefeitura Municipal de Ampére, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringa, nº 279, no Município de Ampére, Estado Paraná, CEP 85.640-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seu Termo Social, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**.

**COOPERATIVA** e **MUNICÍPIO**, conjuntamente denominadas como “Partes” e individual e indistintamente como “Parte”, têm entre si, justo e acertado, firmar o presente Termo de Acordo de Parceria (o “Termo”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo, a parceria entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO** para implementação do “Programa Escrevendo com o Sicredi” (a “Parceria”), tendo como objetivo colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, através do desenvolvimento de atividades detalhadas no Anexo I – Regulamento do Programa Educacional Escrevendo com o Sicredi.

**1.2** A execução da Parceria ficará a cargo da **COOPERATIVA** e das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Termo, respeitadas as diretrizes, os princípios e as metodologias estabelecidas no Anexo I – Regulamento do Programa Educacional Escrevendo com o Sicredi.

**1.3.** Caso ocorram mudanças de escopo, prazo ou custo, deverão ser negociadas entre **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA** e formalizadas através de aditivo contratual, apresentando detalhadamente as alterações que serão realizadas, sendo certo que qualquer mudança somente poderá ser executada após aprovação da **COOPERATIVA**. Alterações realizadas de outra forma serão consideradas nulas e sem efeito.

**1.4.** O presente Termo e seus Anexos constituem os únicos documentos que regulam direitos e obrigações das Partes, ficando expressamente revogado todo e qualquer Termo e/ou ajuste anteriormente existente, que não seja explicitamente aqui avençado.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** O presente Termo é firmado de forma gratuita, sem responsabilidade pecuniária entre as Partes.

**2.2.** As despesas referentes à execução da Parceria serão acordadas entre as Partes, conforme necessário.

#### 3. DO PRAZO E RESCISÃO

**3.1.** O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**3.2.** Desejando renovar o Termo, as Partes poderão fazê-lo por prazo a ser definido através de Aditivo Contratual.

**3.3.** Qualquer das Partes poderá resiliir este Termo, mediante notificação extrajudicial à outra Parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multas ou indenizações.

**3.4.** Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por qualquer das Partes, nos seguintes casos:

- a) Manifesta insolvência da outra Parte, incluindo a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou início de liquidação extrajudicial;
- b) Qualquer decisão de autoridade regulatória ou competente que torne o objeto deste Termo impossível ou a continuidade do mesmo impraticável;
- c) Ocorrência de força maior ou caso fortuito que impeça a execução do objeto deste Termo;
- d) Descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula, termo ou condição estabelecida neste instrumento ou em seus Anexos, não sanadas no período de 10 (dez) dias, após notificação da Parte inocente à Parte infratora.

**3.5.** Após a rescisão ou resilição do Termo, as Partes procederão à devolução dos documentos, materiais e outras propriedades em posse da outra Parte, em até 5 (cinco) dias, exceto se as Partes acordarem expressamente pela destruição.

#### 4. DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE PERSONALIDADE

**4.1.** Os direitos autorais, conexos e de personalidade decorrentes da atividade objeto deste Termo serão **TOTAL E DEFINITIVAMENTE** transferidos à **COOPERATIVA**, na forma do art. 49, I e II, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Cessão de Direitos).

**4.2.** A Cessão de Direitos é ilimitada no tempo e no espaço, abrangendo quaisquer formas de utilização, durante todo o prazo de proteção aos direitos patrimoniais cedidos, em todo o planeta ou onde melhor convir à **COOPERATIVA**.

**4.3.** Os direitos autorais, conexos e de personalidade pertencentes a terceiros não firmatários deste Termo, tais como direitos de imagem e de som de voz, não serão cedidos definitivamente, de forma que, caso a caso, serão estabelecidos com seus titulares períodos para veiculação/utilização.

**4.4.** O **MUNICÍPIO** se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz, da contratação de modelos e/ou pessoas que participarem de todas as campanhas que realizar ou intermediar no âmbito deste Termo.

**4.6.** Somente a **COOPERATIVA** tem o direito de utilizar os materiais pedagógicos produzidos de acordo com a metodologia da Parceria. Assim, fica reservado ao **MUNICÍPIO** e a seus desenvolvedores especialistas, apenas o direito de divulgar em seus portfólios as ações e os materiais produzidos e derivados deste Termo quando estes estiverem concluídos e já publicados pela **COOPERATIVA**.

#### 5. DA PROTEÇÃO À IMAGEM

**5.1.** O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **COOPERATIVA** tomando os cuidados necessários. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular materiais em nome da **COOPERATIVA** com sua prévia e expressa autorização (mediante envio de e-mail ou documento formal de solicitação) quanto ao teor e a forma de comunicação.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** A fiscalização da Parceria ficará à cargo de responsável a ser indicado pelo **MUNICÍPIO**, ficando responsável por dirimir as dúvidas que surgirem na execução da Parceria, dando ciência de todos os seus atos à administração do **MUNICÍPIO**.

**6.1.1.** O responsável registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

**6.1.2.** O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da **COOPERATIVA** perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

**6.2.** A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prorrogável por até 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.

**6.3.** Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ratificação do Termo da autoridade superior.

Jhane

Fon

Jhane

Fon

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

### 7.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste Termo e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) Promover a integração do objeto deste Termo com toda a comunidade de aprendizagem;
- c) Oferecer as condições necessárias para a execução da Parceria de forma continuada;
- d) Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I – Regulamento do Programa Educacional Escrevendo com o Sicredi e nas demais cláusulas deste Termo;
- e) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta Parceria antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- f) Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Termo em toda a sua extensão;
- g) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- h) Indicar um responsável à **COOPERATIVA** que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Termo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados;
- i) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, irregularidade, fato ou situação que possa impactar ou reduzir a sua capacidade de atuação na Parceria;
- j) Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de todo o material e/ou equipamento disponibilizado pela **COOPERATIVA**, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido;
- k) Permanecer responsável pelas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução de fatos danosos, até a decadência dos respectivos direitos, ainda que extinto este Termo;

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA

### 8.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá à **COOPERATIVA**:

- a) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- b) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) Destacar a participação da Prefeitura Municipal, incluindo o nome do órgão ou entidade da administração pública em qualquer ação promocional relacionada à Parceria, desde que haja prévio e exposto consentimento formal da instituição.

*Feliane Jon*

*[Assinatura]*

## 9. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

**9.1.** Este Termo não estabelece vínculo de emprego dos empregados, prepostos ou subcontratados do **MUNICÍPIO**, tampouco qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária, vínculo trabalhista ou relação de emprego regulada pela legislação trabalhista vigente.

**9.2.** O **MUNICÍPIO** assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora do(s) trabalhador(es) por ela utilizado(s), correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício. Caso a **COOPERATIVA** seja acionada de forma judicial ou administrativa por empregados ou prepostos do **MUNICÍPIO**, ou ainda por empregado ou preposto de empresa subcontratada, em que a **COOPERATIVA** figure no polo passivo da demanda, ainda que a **COOPERATIVA** seja declarada empregadora desses empregados pela sentença transitada em julgado, o **MUNICÍPIO** deverá:

- a) Requerer a exclusão da **COOPERATIVA**, desde a contestação da reclamatória até última instância, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os fatos e modalidade contratual existente, a fim de demonstrar a inexistência de relação trabalhista entre o reclamante e a **COOPERATIVA** e assumindo ser a única responsável pelo pagamento de eventuais créditos e despesas oriundos do processo administrativo e/ou judicial em tramitação;
- b) Realizar o pagamento dos honorários contratuais do advogado da **COOPERATIVA**, ou da sucumbência da Parte adversa, de toda e qualquer despesa ou custas judiciais que se façam necessárias para a defesa da **COOPERATIVA**, inclusive depósitos recursais, bem como o pagamento de toda e qualquer condenação que a **COOPERATIVA** venha a sofrer nas reclamatórias trabalhistas decorrentes dos Serviços;
- c) Ressarcir os valores referentes às despesas acima referidas, na eventualidade da **COOPERATIVA** realizar os pagamentos;
- d) Se optar por fazer a defesa e controle de prazos processuais com a sua assessoria jurídica própria, deverá reportar e comunicar as áreas jurídica e de serviço de gestão de pessoas da **COOPERATIVA** quanto aos andamentos, procedimentos e teses processuais, devendo informar qual o profissional responsável que será contatado para fazer parte do fluxo de gestão do contencioso da **COOPERATIVA**.

**9.3.** Não sendo realizado o pagamento pelo **MUNICÍPIO** de alguma das obrigações referidas no item "c" e, havendo pagamentos vindicos relacionados ao Termo firmado, a **COOPERATIVA** poderá reter-los até o limite dos valores devidos por força da Cláusula 9.2., item "c".

**9.4.** O **MUNICÍPIO** declara conhecer e cumprir a legislação e normas reguladoras referentes à realização dos Serviços prestados no âmbito deste Termo, sob pena de caracterizar-se o descumprimento contratual e de sua sujeição às penalidades previstas em lei.

**9.5.** O **MUNICÍPIO** responderá, exclusivamente, por quaisquer danos a terceiros ocasionados por seus empregados e/ou colaboradores, bem como responderá, exclusivamente, por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou colaboradores.

**9.6.** As obrigações desta cláusula permanecerão válidas, mesmo após a extinção do Termo por um período de até 2 (dois) anos a contar do término do Termo.

*Feliane Jon*

*[Assinatura]*

## 10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**10.1.** Em caso de ações judiciais ou extrajudiciais que envolvam uma das Partes em virtude de alegação de que os conteúdos ou sistemas utilizados nos Serviços infringem a propriedade intelectual de terceiro, direito autoral, e/ou tenha resultado em qualquer infração contratual, injúria, prejuízo ou danos de qualquer natureza, tal como entendido pela legislação brasileira, a Parte infratora estará obrigada a: a) ressarcir a outra Parte por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais com relação aos quais esta venha a ser eventualmente responsabilizada; e b) exonerar a outra Parte da relação processual e de seus efeitos e buscar substituí-la.

**10.2.** Se o juízo não aceitar a substituição processual, a outra Parte dará o pleno acesso e acompanhamento do processo à Parte infratora, que arcará com todas as despesas que a outra Parte vier a incorrer, inclusive eventuais condenações e honorários advocatícios que venham a ser devidos, desde que previamente tenha havido notificação à Parte infratora para que assuma a defesa da causa.

## 11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

**11.1.** As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à: a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal; b) normas de segurança e Medicina no Trabalho; c) convenções e acordos trabalhistas.

**11.2.** As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

**11.3.** As partes se comprometem a implementar uma gestão ambiental eficaz, assegurando o uso sustentável de água e energia, bem como de matérias-primas que preservem o meio ambiente. Além disso, comprometem-se a gerir de forma responsável os resíduos, efluentes e emissões de gases de efeito estufa, conforme aplicável.

**11.4.** As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores, bem como, devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

**11.5.** O MUNICÍPIO, quando aplicável, observará: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável em sua atuação e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar resultados de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular; c) a observância e contribuição, a partir de sua atuação, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

## 12. DA CONFIDENCIALIDADE

**12.1.** As informações obtidas pelo MUNICÍPIO de forma escrita ou verbal, em decorrência do objeto deste Termo serão consideradas como confidenciais, obrigando-se o MUNICÍPIO a manter sigilo quanto às Informações Confidenciais que venha a receber da COOPERATIVA, ou que tome conhecimento, durante a execução deste Termo e pelo período de 5 (cinco) anos após a extinção deste Termo, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que devem ser mantidas por prazo indeterminado como confidenciais.

**12.2.** O MUNICÍPIO obriga-se a identificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou terceiros a ela relacionados, sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais da COOPERATIVA, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam preservadas, não divulgadas e utilizadas tão somente para os propósitos deste Termo e restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução dos Serviços contratados, e não possam prescindir dessas informações para a realização do serviço.

**12.3.** O MUNICÍPIO declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa.

**12.4.** Se o MUNICÍPIO, por ordem judicial, for obrigado a revelar qualquer das informações a que tiver acesso: (a) dará notícia à COOPERATIVA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, a respeito da ordem; e (b) fornecerá as informações e os subsídios necessários para que a COOPERATIVA, a seu exclusivo critério, defenda-se contra a divulgação das informações.

## 13. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**13.1.** No presente Termo, a COOPERATIVA atuará como Controlador de dados, definindo as finalidades e as instruções do tratamento de dados pessoais a serem obedecidas pelos Operadores de dados (o MUNICÍPIO), o qual deverá cumprir a Lei Federal n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), na execução das suas obrigações, e em especial:

- Possuir estrutura para atender solicitações dos titulares de dados pessoais;
- Adotar as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais, possuindo Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados e Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes;
- Registrar todas as operações de tratamento de dados realizadas em razão deste Termo, e compartilhá-las com a COOPERATIVA, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- Notificar a COOPERATIVA em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência de incidente envolvendo dados pessoais, apresentando, no mínimo, as informações elencadas no art. 48 da LGPD;
- Obter anuência prévia e por escrito da COOPERATIVA para qualquer subcessão ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Termo, garantindo a submissão desse terceiro às mesmas obrigações do MUNICÍPIO;
- Imediatamente ao final da vigência do Termo, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através da COOPERATIVA.

**13.2.** O MUNICÍPIO isentará a COOPERATIVA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações do MUNICÍPIO no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente ao MUNICÍPIO ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a COOPERATIVA seja obrigada a desembolsar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela COOPERATIVA.

## 14. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a observar, cumprir ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores e Prepostos, diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços, toda e qualquer lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015, bem como, a Lei 9.613/1998, sem detrimento de qualquer outra, inclusive no âmbito internacional, assim como se abster de praticar quaisquer atos de corrupção ou que violem a legislação mencionada, direta ou indiretamente.

14.2. O **MUNICÍPIO** obriga-se a manter políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral da legislação de prevenção à corrupção, disseminando estes documentos aos seus colaboradores e prepostos.

14.3. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar imediatamente, qualquer situação envolvendo seus prepostos, caso venham a ser citados, envolvidos ou relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas referidas.

14.4. A **COOPERATIVA** poderá rescindir o presente Termo, sem incidência de quaisquer multas ou indenização, caso o **MUNICÍPIO**, ou pessoa relacionada, seja cadastrada nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) ou tenham o envolvimento em qualquer situação mencionada na cláusula acima.

## 15. DA CESSÃO

15.1. Fica expressamente vedada:

- A cessão, a constituição de ônus real ou a alienação, mesmo fiduciária, dos direitos de crédito decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa concordância das Partes por escrito, sendo esta disposição oponível contra terceiros;
- A emissão de duplicatas representativas dos direitos de crédito oriundos deste Termo, os quais serão pagos diretamente ao credor original, na forma estabelecida neste Termo.

15.2. A vedação que trata esta cláusula não se aplica quando o cessionário ou endossatário se tratar de cooperativa de crédito integrante do Sistema Cooperativo Sicredi, quando bastará a comunicação expressa à **COOPERATIVA**.

*Júlio*

*Fran*

*[Assinatura]*

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Exceto através de anuência prévia e expressa da Parte contrária, nenhuma das Partes deverá usar o nome, marcas e logotipos da outra Parte em materiais promocionais, notas publicitárias, propagandas e outras publicações ou comunicações similares.

16.2. As cláusulas deste Termo que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, e de confidencialidade, permanecerão válidas mesmo após o encerramento do Termo.

16.3. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, mediante a assinatura de aditivo contratual.

16.4. Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou a irregularidades no exercício dos direitos deles decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade das Partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.

16.5. Os representantes legais das Partes possuem plena capacidade para celebrar o presente Termo e realizar todas as operações aqui previstas, independentemente de qualquer outra autorização, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração.

16.6. As Partes declaram que a celebração deste Termo e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus estatutos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e (iv) foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado pelas Partes.

16.7. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Termo, com base nos princípios da boa-fé, proibida, equidade, razoabilidade e economicidade, preenchendo as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das Partes na ocasião, de acordo com a legislação brasileira. Salvo quando claramente impedido pela natureza do conflito, as Partes obrigam-se a continuar cumprindo suas respectivas obrigações nos termos deste Termo enquanto um conflito estiver sendo dirimido.

16.8. Caso qualquer das disposições do presente instrumento sejam declaradas inválidas ou ilegais, no todo ou em parte, todas as disposições remanescentes permanecerão em plena vigência e aplicação, sendo certo que, as disposições atingidas passarão a ser regulamentadas conforme determinado no ato ou lei que as sobrepujar, prevalecendo, neste ato, a boa-fé entre as Partes.

16.9. As Partes obrigam-se por si, herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste Termo.

16.10. Em caso de descumprimento deste Termo serão aplicadas as cominações previstas no Código Civil brasileiro, sem detrimento de outros dispositivos pactuados neste instrumento.

16.11. As Partes ajustam que o Termo, eventuais Anexos e aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-0.

*Júlio*

*Fran*

*[Assinatura]*

## 17. DO FORO

17.1. As Partes, de inteiro e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, como o competente para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as Partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ampére/PR, 07 de abril de 2026

*[Assinatura]*  
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
COOPERATIVA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

BIOVANA CRISTINA DEMARTINI  
Serviço de Atendimento ao Cliente

MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR  
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS

 PREFEITURA DE AMPÉRE-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

Testemunha 1  
CPF

*[Assinatura]*  
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
JULIANE F. NUNES  
Assistente de Atendimento  
CPF: 012.804.1725-03

Testemunha 2  
CPF  
*[Assinatura]*  
FRANCELE F. FERNANDES  
CPF: 069.422.909-12

**AVISO LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026

PROCESSO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 11 de Maio de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas para conservação da Frota Municipal. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

Ampére-PR, 17 de Abril de 2026.

DOUGLAS POTRICH  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod463887

**Contrato nº 51/2026**

Pregão Eletrônico nº 90010/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: SSBACAR VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.821/0001-16.

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Vigência: Início: 13/04/2026 Término: 13/04/2027

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90010/2026

Objeto: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod463894

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PORTARIA N.º 5/2026

EMENTA: Exonera, a pedido, Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º. 1.013, de 17 de Março de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante de Cargo Comissionado, a partir de 20 de abril de 2026, conforme abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Claudia Bonin Zamboni	18-3/4	Assessor Parlamentar

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara

Cod463901

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### EDITAL Nº 23/2024 do PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, DANIEL RICARDO LANGARO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 01/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO FINAL CONSTANTE NO EDITAL Nº 04/2024, DATADA DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 01/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ A DESISTÊNCIA,

### RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A **CONVOCAÇÃO** DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024, DATADO DE 24 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO. PALMAS, PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
PREFEITO

### CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM AMPLA CONCORRÊNCIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
41	CARINA SOARES SANTETTI	21/01/1988	10
42	GABRIELI DE MIRANDA TERRES	08/02/2001	08
43	MARISTELA OLIVEIRA DE ARAÚJO	15/12/1983	01
44	CARLA MARA BEVILAQUA MARTINS	30/01/1980	00
45	FRANCIELI FRAGOSO	14/03/1988	00

Cod463846

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3595

Página 9 / 015

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR

Município: SALTO DO LONTRA Estado do Paraná Período: Exercício de 2025 Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
		(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(g)-(h)
<b>DESPESAS ORÇAMENTARIAS</b>							
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>		795.000,00	850.690,00	745.528,43	745.528,43	745.528,43	105.061,57
Pessoal e Encargos Sociais		632.000,00	644.007,00	565.986,01	565.986,01	565.986,01	78.040,99
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		163.000,00	206.683,00	179.542,42	179.542,42	179.542,42	27.020,58
<b>Despesas de Capital (IX)</b>		1.555.000,00	1.499.310,00	686.341,71	434.146,09	434.146,09	812.968,29
Investimentos		1.555.000,00	1.499.310,00	686.341,71	434.146,09	434.146,09	812.968,29
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-	-
<b>Reserva de Contingência (X)</b>		-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>		<b>2.350.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>1.431.970,14</b>	<b>1.179.774,52</b>	<b>1.179.774,52</b>	<b>918.029,86</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)</b>		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>		<b>2.350.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>1.431.970,14</b>	<b>1.179.774,52</b>	<b>1.179.774,52</b>	<b>918.029,86</b>
Superveni (XIV)		-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>2.350.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>1.431.970,14</b>	<b>1.179.774,52</b>	<b>1.179.774,52</b>	<b>918.029,86</b>
<b>Reserva do PPS (XVI)</b>		-	-	-	-	-	-

  

Município: SALTO DO LONTRA Estado do Paraná Período: Exercício de 2025 Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo		
		(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)		
<b>RECEITAS ORÇAMENTARIAS</b>							
<b>Receitas Correntes (I)</b>		2.350.000,00	2.350.000,00	1.431.970,14	(918.029,86)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-	-	-	-		
Receita de Contribuições		-	-	-	-		
Receita Patrimonial		-	-	12.353,88	12.353,88		
Receita Agropecuária		-	-	-	-		
Receita Industrial		-	-	-	-		
Receita de Serviços		-	-	-	-		
Transferências Correntes		2.350.000,00	2.350.000,00	1.419.616,26	(930.383,74)		
Outras Receitas Correntes		-	-	-	-		
<b>Receitas de Capital (II)</b>		-	-	-	-		
Operações de Crédito		-	-	-	-		
Alienação de Bens		-	-	-	-		
Apropriação de Empréstimos		-	-	-	-		
Transferências de Capital		-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>2.350.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>1.431.970,14</b>	<b>(918.029,86)</b>		
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>		-	-	-	-		
Operações de Crédito Internas		-	-	-	-		
Mobiliária		-	-	-	-		
Contratual		-	-	-	-		
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-		
Mobiliária		-	-	-	-		
Contratual		-	-	-	-		
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>		<b>2.350.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>1.431.970,14</b>	<b>(918.029,86)</b>		
Deficit (VI)		-	-	-	-		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>		<b>2.350.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>1.431.970,14</b>	<b>(918.029,86)</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		-	-	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		-	-	-	-		
Superávit Financeiro		-	-	-	-		
Reabertura de Créditos Adicionais		-	-	-	-		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3595

Página 11 / 015

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2

Município: SALTO DO LONTRA  
Estado do Paraná  
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025  
Unidade Gestora: 0001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CASALAR

R\$ 1,00

Nota	Exercício: 2025	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	252.195,62	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>252.195,62</b>	<b>0,00</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	496.106,15	61.960,06
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>496.106,15</b>	<b>61.960,06</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>748.301,77</b>	<b>61.960,06</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	748.301,77	61.960,06
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>748.301,77</b>	<b>61.960,06</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>748.301,77</b>	<b>61.960,06</b>

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 2

Município: SALTO DO LONTRA  
Estado do Paraná  
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025  
Unidade Gestora: 0001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CASALAR

R\$ 1,00

Nota	Exercício: 2025	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/1964)</b>		
<b>ATIVO (I)</b>		
Ativo Financeiro	252.195,62	0,00
Ativo Permanente	496.106,15	61.960,06
<b>Total do Ativo</b>	<b>748.301,77</b>	<b>61.960,06</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro	252.195,62	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>252.195,62</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>	<b>496.106,15</b>	<b>61.960,06</b>

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964)

Nota	Exercício: 2025	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00
Direitos Convidados e outros instrumentos congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações convidadas e outros instrumentos congêneros	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Nota	Exercício: 2025	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FUNTE DE RECURSOS</b>		
0 Recursos Livres	0,00	0,00
<b>Superávit/Déficit do Exercício</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

### NOTA EXPLICATIVA:

O saldo financeiro no Ativo Circulante refere-se ao valor já depositado pelos municípios consorciados relativo a obra de construção do novo abrigo Casa Lar, iniciado em 2025 conforme Concorrência Eletrônica 001/2025, com previsão de término em 2026, de acordo com o cronograma de execução de 240 dias; O valor constante na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" será aplicado no início do ano subsequente, pois a previsão de conclusão da obra é fevereiro de 2026;

O imobilizado teve um acréscimo em função das medições já incorporadas ao patrimônio da entidade bem como outros mobiliários adquiridos

GRACIELI GARCIA TONELLI  
093.361.779-03  
075512/0-2  
CONTADORA

CLÉNE MARIA SCHMITZ  
820.927.619-00  
053209/0-4  
CONTROLADORA INTERNA

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 1 de 5

Município: SALTO DO LONTRA  
Estado: Estado do Paraná  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 0001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CASALAR

R\$ 1,00

Nota	Exercício	
	Atual	Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I 0,00	0,00
Contribuições	II 0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III 0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV 12.353,88	1.589,92
Transferências e Delegações Recebidas	V 1.419.616,26	766.866,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI 0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII 0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>1.431.970,14</b>	<b>768.456,08</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
Pessoal e Encargos	VIII 565.966,01	581.298,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX 0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X 167.516,27	165.530,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI 0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII 0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII 0,00	0,00
Tributárias	XIV 12.146,15	21.873,71
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV 0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI 0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>745.628,43</b>	<b>768.702,56</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)</b>	<b>686.341,71</b>	<b>-246,48</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		
<b>Exercício Atual</b>		
<b>Exercício Anterior</b>		
Incorporação do Ativo	434.146,09	5.691,06
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		
<b>Exercício Atual</b>		
<b>Exercício Anterior</b>		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota II - Contribuições</b>		
<b>Exercício Atual</b>		
<b>Exercício Anterior</b>		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.  
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.  
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Jan/2026, 08h e 47m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3595

Página 12 / 015

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 2 de 5

Município: SALTO DO LONTRA  
Estado: Estado do Paraná  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 0001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CASALAR

R\$ 1.00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	12.353,88	1.589,92
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>12.353,88</b>	<b>1.589,92</b>
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	1.419.616,26	766.866,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>1.419.616,26</b>	<b>766.866,16</b>
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.  
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Jan/2026, 08h e 47m.

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 3 de 5

Município: SALTO DO LONTRA  
Estado: Estado do Paraná  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 0001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CASALAR

R\$ 1.00

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	454.893,74	457.891,10
Encargos Patronais	111.072,27	123.407,51
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>565.966,01</b>	<b>581.298,61</b>
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	57.318,53	73.308,29
Serviços	110.197,74	92.221,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>167.516,27</b>	<b>165.530,24</b>
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.  
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Jan/2026, 08h e 47m.



Consortio Publ. Intermunicipal Casa Lar-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais  
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		No Bimestre	Até o Bimestre (i)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Consortio Publ. Intermunicipal Casa Lar - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>257.113,64</b>	<b>257.113,64</b>	<b>1.242.886,36</b>	<b>135.052,65</b>	<b>135.052,65</b>	<b>1.364.947,35</b>
Administração	953.000,00	953.000,00	171.005,01	171.005,01	781.994,99	49.043,92	49.043,92	903.956,08
Administração Geral	953.000,00	953.000,00	171.005,01	171.005,01	781.994,99	49.043,92	49.043,92	903.956,08
Assistência Social	547.000,00	547.000,00	86.108,63	86.108,63	460.891,37	86.008,73	86.008,73	460.991,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	547.000,00	547.000,00	86.108,63	86.108,63	460.891,37	86.008,73	86.008,73	460.991,27
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>257.113,64</b>	<b>257.113,64</b>	<b>1.242.886,36</b>	<b>135.052,65</b>	<b>135.052,65</b>	<b>1.364.947,35</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Consortio Publ. Intermunicipal Casa Lar - PR  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

Unidade Gestora: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CASALAR

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31, de dezembro de 2025 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31, de dezembro de 2025 (h)				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	252.195,62	185.635,54	185.635,54	-	66.560,08	66.560,08
TOTAL (III) = (H+I)	-	-	-	-	-	-	252.195,62	185.635,54	185.635,54	-	66.560,08	66.560,08

Cod463899